



LEI Nº 2.701/2012

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1871/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1871/2003 passa a vigor com a seguinte redação.

“Artigo 2º - Serão concedidos vinte e dois vales-alimentação por mês, mediante crédito junto à folha de pagamento no dia 20 de cada mês, correspondendo cada um ao valor de R\$ 14,82, (quatorze reais e oitenta e dois centavos).

§ Único - O valor individual do vale alimentação será reajustado na mesma data e índice do reajuste dos salários dos servidores Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de janeiro de 2012.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de janeiro de 2012.


EDÍLSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração